

DECRETO N.º 9.874
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.169.004,82 (VINTE E UM MILHÕES, CENTO E SESENTA E NOVE MIL, QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) AUTORIZADO PELA LEI N.º 4.120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 21.169.004,82 (vinte e um milhões, cento e sessenta e nove mil, quatro reais e oitenta e dois centavos) autorizado pela Lei nº 4.120, de 19 de outubro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.122.0071.2114.3.3.90.00	<u>GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS</u>	2.496.682,56
15.10.10.301.0057.2121.3.3.90.00	<u>ATENCAO BASICA</u>	279.000,00
15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00	<u>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</u>	118.043,02
15.10.10.302.0058.2554.3.3.50.00	<u>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</u>	15.503.575,74
	<u>ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE</u>	
17.12.16.482.0100.1460.4.4.90.00	<u>OBRAS</u>	1.900.000,00
18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00	<u>PROMOCAO DO TURISMO</u>	177.850,00
19.10.27.812.0031.1000.4.4.90.00	<u>PROMOCOES ESPORTIVAS</u>	44.533,00
19.10.27.812.0031.1140.4.4.90.00	<u>PROMOCOES ESPORTIVAS</u>	18.883,00
19.10.27.812.0031.2000.3.3.90.00	<u>PROMOCOES ESPORTIVAS</u>	52.417,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00	<u>PROMOCOES ESPORTIVAS</u>	37.889,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	<u>PROMOCAO DA CULTURA</u>	300.000,00
29.10.15.452.0103.2037.3.3.90.00	<u>SERVICOS PUBLICOS</u>	70.000,00
29.10.15.452.0103.2069.3.3.90.00	<u>SERVICOS PUBLICOS</u>	170.131,00
TOTAL	<u></u>	21.169.004,32

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 21.169.004,82 (vinte e um milhões, cento e sessenta e nove mil, quatro reais e oitenta e dois centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento